



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL PROEX nº 14/2018

Seleção de Youtubers – 5 meses

Abril/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitora

Maria Clara Kaschny Schneider

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

André Dala Possa

Diretor de Comunicação Institucional

Rafael Xavier dos Passos

Equipe Técnica de Comunicação na Reitoria

Bernardo Barbosa Gomes, Felipe Richardt, Jeferson Vieira, Graziela Braga,
Isabella Ramos Boing, Felipe Ferreira Bem Silva, Marcela Lin, Carla Algeri, Ana
Paula Luckmann, Giovana Perine, Geisa Golin Albano, Glauco Borges, Henrique
Lara, Bruno Bertagnoli, Thaís Aureliano

Coordenadorias de Relações Externas dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Alexandre Rocha	alexandrerocha@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Jonathan Gilliard Richter	Jonathan.richter@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	William Douglas Gomes Peres	william.peres@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Flávio Pereira da Silva	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Nicole Picoli	Nicole.picoli@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Vilmar Menegon Bristot	vilmar.bristot@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Janderson Dornelles	janderson@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Gleicy Corrêa Nunes Marques	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Bruno Peruchi	bruno.peruchi@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Bárbara Silvana Sabino	cere.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Michely de Mello Pellizzaro	relacoesexternas.jgw@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Rafael Wielewski	rafael.wielewski@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Peterson de Souza Mattos	relacoesexternas.jle@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Rita Timmermann Branco	rita.timmermann@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilíngue	Sônia Santos	sonia.santos@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Derli Sandra Dorigon	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Sandro Carlos Lima	extensao.sj@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Maiara Lais Marcon	maiara.marcon@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Gabriele Mendes da Silva	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Péricles Lombardi	Pericles.lombardi@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Aline Miriane Gueiros	cere.xxe@ifsc.edu.br

SUMÁRIO

1 Objetivo.....	4
2 Definição.....	5
3 Proponentes.....	5
4 Condições de participação.....	5
5 Inscrição da proposta.....	6
6 Obrigações.....	6
7 Análise, avaliação e classificação dos vídeos propostos.....	7
8 Habilitação à execução.....	7
9 Recursos financeiros.....	8
10 Prestação de contas.....	8
11 Cronograma*.....	9
* considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.....	9
12 Disposições finais.....	9
ANEXOS.....	11
Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas.....	12
Anexo B – Termo de compromisso para discente extensionista.....	13
Anexo C – Termo de voluntariado.....	14
Anexo D - Modelo de uso de imagem.....	15

EDITAL PROEX nº 14/2018

A difusão de conhecimento por meio da divulgação de projetos e ações do IFSC em TV via web – Seleção de Youtubers

Em consonância com a Lei número 11.892 de 29, de dezembro de 2008, no artigo 7º, inciso IV e a Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital PROEX 14/2018, de acordo com as disposições que seguem.

1 Objetivo

Apoiar e fomentar novas estratégias de comunicação institucional do IFSC por meio de atividades de extensão do tipo “produto”, em estrita aderência às diretrizes da Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, atendendo especialmente ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. Essa difusão dar-se-á na forma de influenciador digital (youtuber) em áreas devidamente especificadas neste edital e no âmbito do Projeto de Extensão “A difusão de conhecimento por meio da divulgação de projetos e ações do IFSC em TV via web”.

As propostas submetidas devem ir ao encontro das seguintes áreas temáticas:

- a) **Literatura:** resenha e discussão sobre obras literárias (livros) de interesse dos públicos do IFSC.
- b) **Séries de TV:** resenha e discussão sobre seriados (séries), nacionais ou internacionais, especialmente aqueles de temática voltada ao público jovem.
- c) **Arte, cultura de rua e diversidade:** mostra, debate e discussão sobre temas relacionados à arte, cultura de rua e diversidade.
- d) **Tecnologia:** resenha e discussão sobre inovações tecnológicas e surgimento de tendências em tecnologias digitais. A título de esclarecimento, como novas tecnologias não estão enquadradas as resenhas de novos produtos ou serviços comercializados (*gadgets*).
- e) **Empoderamento e emancipação do jovem:** temas voltados à independência do estudante, como organização financeira pessoal, investimentos, qualificação condizente com as exigências do mundo do trabalho, oportunidades de capacitação, intercâmbio estudantil.

2 Definição

Produto de extensão: é a atividade que se caracteriza por ser decorrente do fazer extensionista, sempre resultado de uma outra atividade de extensão com registro institucional.

§ 2º são exemplos de produtos de extensão no IFSC: (...) vídeos (...).

3 Proponentes

Podem se inscrever estudantes regularmente matriculados no IFSC desde que não sejam concluintes de seus cursos antes do término da vigência deste edital.

4 Condições de participação

4.1 Quanto ao discente extensionista:

- a) Possuir, preferencialmente, Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC;
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- c) Estar regularmente matriculado no IFSC durante toda a execução da atividade;
- d) Possuir familiaridade com o tema e com os recursos tecnológicos necessários para o desenvolvimento do produto de extensão proposto.

4.2 Quanto ao produto apresentado à candidatura:

- a) Um vídeo de, no máximo, 3 (três) minutos de duração sobre um dos temas propostos no item 1 (objetivo);
- b) Somente será permitida a inscrição em uma das temáticas propostas. No caso de inscrição em duplicidade, será aceita aquela realizada por último;
- c) O vídeo deverá ser postado em canal próprio do candidato no YouTube e o seu *link* ser encaminhado no ato da inscrição em formulário próprio especificado neste edital.
- d) O IFSC desclassificará sumariamente candidaturas que apresentem conteúdo ofensivo ou que fira o Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos;

Parágrafo único: durante a vigência do edital a IFSC TV acompanhará os conteúdos produzidos monitorando o estrito atendimento do que prevê este edital. Vídeos, posturas, manifestações ou quaisquer outras formas de exposição do IFSC que venha de encontro à Política de Comunicação ou outros documentos legais geram interrupção da atividade sem prejuízo de outras providências legais para as partes.

4.3 Quanto aos critérios de avaliação e seleção:

- a) Conhecimento e domínio do candidato sobre o tema proposto;
- b) Desenvoltura e capacidade de síntese na explicação dos assuntos;

5 Inscrição da proposta

5.1 As propostas de vídeo deverão ser cadastradas e enviadas na internet exclusivamente por meio de formulário *Lime Survey*, acessível no endereço < <http://bit.ly/youtuberIFSCTV> >.

6 Obrigações

6.1 São obrigações das partes:

6.1.1 Coordenador do projeto “A difusão de conhecimento por meio da divulgação de projetos e ações do IFSC em TV via web”:

- 6.3.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;
- 6.3.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta, para o repasse de auxílios e bolsas e por dar cumprimento a outras exigências legais contidas neste ou noutras legislações vigentes;
- 6.3.1.3 Manter-se adimplente frente as normas institucionais vigentes;
- 6.3.1.4 Informar à DIREX/PROEX sobre necessidades de substituição de discentes bolsistas providenciando os trâmites necessários à finalização do vínculo de quem sai e da acolhida e regularidade de quem entra;
- 6.3.1.5 Manter atualizados no SIGAA-EXTENSÃO a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;
- 6.3.1.6 Orientar os discentes extensionistas quanto a conduta destes e demais membros da equipe executora durante as atividades;
- 6.3.1.7 Administrar os recursos financeiros recebidos em conformidade com a legislação vigente e prestar contas de acordo com o que prevê o edital;
- 6.3.1.8 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC, quando couber;
- 6.3.1.9 Receber o material enviado pelo discente extensionista dando-lhe a forma necessária à sua publicação de acordo com os canais de relacionamento do IFSC;
- 6.3.1.10 Pautar o discente extensionista quanto aos assuntos referentes neste edital quando do surgimento de demanda não prevista no planejamento do discente ou que possa ser aproveitado em razão da factualidade.

6.1.2 Discente *youtuber*:

- 6.3.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos servidores da equipe executora, especialmente o coordenador da atividade;

- 6.3.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade sobre indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula ou outros fatos que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;
- 6.3.2.3 Aceitar Termo de Compromisso no caso de receber bolsa;
- 6.3.2.4 Aceitar Termo de Voluntariado no caso de não receber bolsa;
- 6.3.2.5 Cumprir a carga horária disposta em seu plano de trabalho discente;
- 6.3.2.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC;
- 6.3.2.7 Enviar ao coordenador do projeto, quinzenalmente, um vídeo sobre o tema proposto com duração de 3 (três) a 6 (seis) minutos;
- 6.3.2.8 O não envio do material no tempo proposto acarreta em descumprimento do presente edital, podendo o vínculo do discente com o projeto ser rompido.
- 6.3.2.9 Caso o aluno receba convidados em um de seus vídeos, deve colher a autorização para uso de direito de imagem conforme modelo do Anexo D deste edital.

7 Análise, avaliação e classificação dos vídeos propostos

7.1 A comissão avaliadora dos vídeos participantes será nomeada por portaria da Reitora do IFSC e seguirá os critérios e pesos elencados no **Anexo A** deste Edital para a análise e avaliação.

7.2 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por $P = \frac{\sum (n.p)}{\sum n}$, onde:

- P = nota do avaliador na proposta;
- p = nota do quesito;
- n = peso do quesito.

7.2.1 A nota final da proposta é resultado da média ponderada das avaliações da comissão.

7.3 Finalizada a etapa de avaliações, a comissão gerará a classificação das propostas ativas na concorrência por ordem crescente das médias alcançadas.

7.4 A primeira proposta classificada em cada área temática será convocada à entrega da documentação para recebimento das bolsas.

7.5 Os concorrentes conhecerão as notas individuais por e-mail, no endereço eletrônico informado quando da inscrição.

7.6 Da avaliação, cabe recurso à comissão avaliadora. Este deve ser submetido exclusivamente em resposta ao e-mail que informou as notas individuais dentro do período indicado no cronograma.

8 Habilitação à execução

8.1 As cinco propostas classificadas em primeiro lugar em cada uma das cinco áreas temáticas estão aptas à execução.

8.2 Os estudantes contemplados com recursos ficam convocados nos termos deste edital e conforme período previsto no cronograma a proceder o envio dos seguintes documentos:

- 8.2.1 termo de compromisso do discente extensionista devidamente assinado – **Anexo B**.

8.3 A documentação citada no item 8.2 deverá ser enviada em arquivo único PDF, impreterivelmente conforme cronograma, para o endereço <marketing@ifsc.edu.br>.

8.4 Em caso de descumprimento do prazo previsto acima, a coordenação do projeto de extensão deste edital convocará o próximo classificado e excluirá o inadimplente do certame.

9 Recursos financeiros

Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROEX, este edital prevê o repasse global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a serem assim distribuídos a até **5** (cinco) propostas contempladas:

Tipo de repasse	Número máximo de bolsistas permitidos por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor total por tipo de repasse para cada atividade contemplada
Bolsa para extensionista discente (339018) - (20h semanais)	1	5	5 meses	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

9.1 A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2018 da PROEX “Projeto nº 01/2018 – Fomento a projetos de extensão nos níveis inicial, básico e intermediário”.

9.2 O auxílio financeiro a que este Edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

10 Prestação de contas

10.1 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, conforme cronograma.

10.2 Na prestação de contas o coordenador do projeto informará à DIREX quanto à pontual e correta entrega de conteúdo por parte dos cinco estudantes contemplados.

10.3 Caso algum estudante contemplado venha a desistir do projeto ou descumpra o presente edital, a comissão avaliadora emitirá Guia de Recolhimento à União (GRU) para devolução do valor excedente frente plano de trabalho e execução.

11 Cronograma*

Início do cadastro de propostas	Data da publicação
Data limite para submissão do vídeo	08/06/2018
Análise das propostas recebidas até	22/06/2018
Divulgação do resultado até	25/06/2018
Prazo para solicitação de reconsideração	25 a 27/06/2018
Manifestação da comissão sobre pedidos de reconsideração até	29/06/2018
Entrega da documentação pelos aprovados com recursos	02/07 a 05/07/2018
Período de execução das propostas	26/07/2018 a 19/12/2018
Prazo limite para o mentor de cada proposta selecionada definir o servidor orientador	03/08/2018
Prazo limite para cadastro dos projetos decorrentes dos memoriais descritivos de demanda no SIGAA-Extensão (atividade exclusiva do servidor orientador)	17/08/2018
Entrega dos relatórios finais até	10/03/2019
Disponibilização dos certificados	após aprovação dos relatórios finais pela DIREX

* considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.

12 Disposições finais

12.1 O presente Edital será publicado no SIGAA-EXTENSÃO (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2 Dúvidas decorrentes deste Edital devem ser enviadas exclusivamente por escrito para o e-mail <marketing@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIRCOM reserva-se o direito de responder unicamente com o indicativo do item em questão.

12.3 A candidatura às vagas deste edital implica na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5 O repasse dos auxílios concedidos por este Edital estão condicionados às disponibilidades orçamentária–financeira do IFSC.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 20 de abril de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. **23292.015243/2018-50**

ANEXOS

Anexo A – Critérios e pesos para análise, avaliação e classificação das propostas

Ord.	Critérios*	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital? <i>Sim: 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
2	A proposta enquadra-se na Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, quanto ao tipo de produto de extensão proposto, atendendo ao item 2 do edital? <i>Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de produto escolhido (em caso de projeto, observar somente o campo “período” e, em caso de curso ou evento, observar os campos “período” e “carga horária”), 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
3	A proposta evidencia a participação de discente/s do IFSC como protagonistas da atividade? <i>Plenamente: papel discente bem caracterizado e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, 10,00.</i> <i>Parcialmente: papel discente bem caracterizado e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, 8,00.</i> <i>Fragilmente: papel discente caracterizado, mas participação passiva na atividade apenas recebendo a atividade, 5,00.</i> <i>Inexistente: não há participação de discente/s caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
4	Adequação à área temática escolhida para inscrição.	0,00	10,00	1,00
5	O conteúdo apresentado no vídeo atende a linguagem pretendida para o canal, sem ferir a norma culta da Língua Portuguesa?	0,00	10,00	1,00
6	A proposta apresenta potencial de gerar engajamento nas mídias sociais ampliando o alcance dos conteúdos para públicos estratégicos?	0,00	10,00	2,00
7	Qualidade técnica audiovisual da proposta.	0,00	10,00	3,00

Em caso de **empate** será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior média nos itens 6 e 7;

b) Maior média nos itens 4 e 5;

c) Mantendo-se o empate a Comissão Avaliadora deliberará sobre os critérios para o desempate considerando o maior percentual de integralização do respectivo curso dentre os concorrentes discentes.

Anexo B – Termo de compromisso para discente extensionista

Nome:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Curso:

CPF:
Nascimento:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA: Com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de auxílio financeiro, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao **ALUNO BOLSISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da Atividade de Extensão intitulado:
XX.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito no Banco **xxx**, número do banco: **xxx**, agência nº **xxx**, conta-corrente nº **xxx**, na quantia mensal de R\$ xxx,00 (xxxxxxx reais) a partir da data estipulada pelo edital, em favor do ALUNO BOLSISTA.
- 3) O **ALUNO BOLSISTA** obriga-se a:
 - a) Ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC;
 - b) Entregar ao coordenador da atividade de extensão documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho da atividade de extensão;
 - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;
 - e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas;
 - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária de vinte horas semanais (quatro horas por dia);
 - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

4) O **ALUNO BOLSISTA** cede os direitos autorais dos vídeos ao IFSC, não podendo fazer uso do conteúdo em outros meios sem a prévia autorização da Diretoria de Comunicação Institucional do IFSC.

XXXXXXX
Aluno Bolsista

XXXXXXXXXX
Coordenador da Atividade de Extensão

Local, xx de xxxxxx de 201_.

Anexo C – Termo de voluntariado

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, cidade, Estado; formado/cursando o curso _____ do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses.

CONSIDERANDO:

A atividade de extensão que tem como título “ _____ ” de número _____ do edital _____.

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(Cidade), em ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a) da atividade

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Anexo D - Modelo de uso de imagem

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LICENCIADO: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 81.531.428/0001-62, sediado na Avenida Mauro Ramos, 755 – Centro – Florianópolis/ SC – CEP 88.020-301.

LICENCIANTE:

Nome do contratado: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cart. Ident.: _____

CPF: _____

Endereço: _____

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de Uso de Imagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso de imagem do LICENCIANTE.

Parágrafo primeiro. O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo segundo. A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª. As imagens licenciadas neste CONTRATO consistem em: uso em materiais de divulgação impressos e em televisão, e no sítio do licenciado.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

Cláusula 3ª. O **LICENCIADO** se compromete a utilizar a imagem do **LICENCIANTE** somente para os seguintes fins específicos: uso em materiais de divulgação impressos e em televisão, e no sítio do licenciado.

Cláusula 4ª. As imagens serão veiculadas pelo **LICENCIADO** somente nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada e virtual.

Cláusula 5ª. A presente licença autoriza o **LICENCIADO** a exibir as imagens sem data definida e em todo o território nacional.

Cláusula 6ª. O **LICENCIADO** poderá utilizar as imagens somente pelo prazo de 10 anos, contados a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula 7ª. O **LICENCIADO** tem somente o direito do uso das imagens do **LICENCIANTE** para exibição nos moldes explicitados neste CONTRATO, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

Parágrafo único. O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento, captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

Cláusula 8ª. O **LICENCIANTE** se compromete a ceder sua imagem para utilização nos moldes desse contrato.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 9ª. A imagem cedida pelo **LICENCIANTE** será de utilização exclusiva do **LICENCIADO**, a quem competirá o direito de tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem por terceiros.

Parágrafo único. O tempo da cessão com exclusividade será de (definir a duração da exclusividade: se será igual ao prazo de vigência do contrato ou se será por um período inferior).

DO PRAZO

Cláusula 12. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado na cláusula 6ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 13. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, não necessitando de prévia comunicação.

Parágrafo primeiro. A rescisão do presente contrato, independentemente de sua motivação, implicará na obrigação, imposta à parte que der causa à rescisão, do pagamento de multa de 3 (três) salários mínimo, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

Parágrafo segundo. O desrespeito a qualquer cláusula deste contrato implicará em automática rescisão do mesmo, restando a parte infrigente obrigada ao pagamento da multa estipulada no parágrafo anterior.

DO FORO

Cláusula 14. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, será competente o foro da comarca de Florianópolis

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(local, data e ano)

(nome e assinatura do LICENCIANTE)

(nome e assinatura do LICENCIADO)

(nome, assinatura e RG da testemunha 1)

(nome, assinatura e RG da testemunha 2)